

FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.159.591/0001-68 com sede na Rua São Paulo, nº 39, Bairro Medeiros, CEP 75.900-036, Rio Verde/GO, no valor de R\$ 700,00; SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.847.630/0001-10, com sede na Estrada Samuel Aizemberg, 1100, Bairro Alves Dias, São Bernardo do Campo/SP, no valor de R\$ 19.016,00; SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Avenida Marginal Norte da Rodovia dos Bandeirantes, 2400, Complemento: Galpão Depósito 05 Cond. Ory Business Park, Distrito Industrial, em Jundiaí/SP, no valor de R\$ 14.322,00. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/01/2024. Orândia, 18 de Janeiro de 2024. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do senhor prefeito Sérgio Augusto Bordin Junior faz público que homologou e adjudicou o certame do PREGÃO ELETRÔNICO 148/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL DE MEIO FIO COM DESTINAÇÃO FINAL E PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA ACRÍLICA, NOS CANTEIROS CENTRAIS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada por RP DESENTUPIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.161.710/0001-85, com sede localizada na Rua Antonio Vasques, 434, em Ribeirão Preto/SP, no valor de R\$ 685.843,20. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/01/2024. Orândia, 18 de Janeiro de 2024. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do senhor prefeito Sérgio Augusto Bordin Junior faz público que homologou e adjudicou o certame do PREGÃO ELETRÔNICO 219/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS TOPONÍMICAS, SUPORTES COM ABRAÇADEIRAS E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO NO PRESENTE EDITAL, no qual foram julgadas vencedoras as propostas formuladas por EVG SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 23.760.604/0001-31, com sede na Rua Francisco Ceara Barbosa, nº 1031 – Bairro Chácaras Campos dos Amarais, em Campinas/SP, no valor de R\$ 85.570,00; FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE, inscrita no CNPJ Nº 31.784.105/0001-02, com sede na Rua Costa Junior, 587 – Centro, em Jacarezinho/PR, no valor de R\$ 237.500,00. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/01/2024. Orândia, 18 de Janeiro de 2024. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do senhor prefeito Sérgio Augusto Bordin Junior faz público que homologou e adjudicou o certame do PREGÃO ELETRÔNICO 241/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, no qual foram julgadas vencedoras as propostas formuladas por DICARP DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 08.052.503/0001-12, situada à Rua

Doutor Wilson José de Mello, nº 45, Planalto Verde, em Ribeirão Preto/SP, no valor de R\$ 164.683,80; M. DIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.710.479/0001-90, situada à Rua Fernando dos Santos Caldas, nº 840, Sala 01, Antonio Abboud, em Guará/SP, no valor de R\$ 63.023,80; MAYCON WALDYR DE OLIVEIRA ME, com sede na Avenida Seis, nº 1194 – Bairro Centro, em Orândia/SP, CEP: 14.620-000, inscrita no CNPJ nº 34.061.642/0001-12, no valor de R\$ 182.760,00; S. B. F. ALIMENTOS - COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, com sede na Rua Jacomo Mafrim, nº 200, Bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Pontal/SP, no valor de R\$ 46.210,00. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/01/2024. Orândia, 18 de Janeiro de 2024. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Orlândia-SP, 18 de Janeiro (01) de 2024.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO (vigência contratual) – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS MOTORIZADAS

CONTRATADA: GABRIEL GERMANO DA SILVA

DESPACHO

1. Diante do pedido e das justificativas apresentadas pelo órgão requisitante (Secretaria Municipal de Saúde) do município de Orândia, e da documentação e do parecer jurídico em anexo, **ENTENDO, AUTORIZO e DETERMINO:**

a) Com fundamento no art. 57, “caput” e §2º da Lei Federal nº 8.666/93:

(i) A prorrogação da vigência do contrato acima descrito, a partir de **18 de Janeiro (01) de 2024 - termo inicial - até 18 de Fevereiro (02) de 2024 - termo final.**

2. A seguir, sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc).

CUMPRE-SE nos termos da lei.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Orlândia-SP, 17 de Janeiro de 2024.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 242/2023 (contratação de consultoria especializada para adequação à Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme termo de referência).

DESPACHO

1. Tendo em vista a manifestação do senhor Diretor da Divisão de Administração Geral em relação ao assunto em pauta, bem como do parecer jurídico emitido pela Consultoria Jurídica sob nº 012/2024, ambos em anexo, os quais adoto como razão de decidir, **DECIDO**, em decorrência do não atendimento de pedido de esclarecimentos pela Administração Municipal¹, formulado

por licitante - fato que impactou na elaboração das propostas dos licitantes, podendo ter afetado, inclusive, o orçamento estimado do processo licitatório em pauta - o que violou o princípio da vinculação ao Edital (artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93), uma vez que se descumpriu o item 21.5.2 do instrumento convocatório do certame, resultando em **vício insanável**:

a) Pela anulação do certame licitatório em epígrafe, por violação ao artigo 41, e com fundamento no artigo 49, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente a modalidade Pregão (art. 9.º da Lei Federal n.º 10.520/02).

b) Seja observado o prazo para interposição de eventual recurso administrativo dessa decisão, nos termos do que dispõe o artigo 109, I, 'c' da Lei Federal de Licitações Públicas (**art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: I - recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: (...) c. Anulação ou revogação da licitação**),

2. A publicação dessa decisão junto à imprensa oficial, atendendo ao princípio da publicidade que deve nortear os atos da Administração Pública.

3. A seguir sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc), juntando-se o presente expediente aos autos do processo licitatório supracitado.

CUMPRASE nos termos da lei.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Que houve o pedido de esclarecimentos referente ao volume de dados em nuvem ou on primases. Que os dados foram solicitados pelo Departamento de TI do Município para a empresa prestadora de serviços de software municipal, e a mesma não conseguiu quantificar a totalidade dos dados solicitados. Que o pedido de esclarecimento não foi realizado pela Administração aos licitantes e não houve a suspensão da abertura da sessão do pregão eletrônico. [e](#)

Atos Administrativos

Convênios

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA:- Dispensa de Chamamento Público nº 01/2024- Termo de Colaboração;

BASE LEGAL:- Art. 30 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia;

CNPJ/MF:- 47.060.173/0001-69;

ENDEREÇO:- Rua 12, nº 640 A, Bairro Jardim Boa Vista, na cidade de Orlandia/SP.

OBJETO PROPOSTO:- A parceria visa a execução, através de **repasse do Governo Federal - Fundo a**

Fundo, do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade destinada ao desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização, o serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência. Devendo contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada na valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados. As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo da dupla "cuidador e dependente", acordo com o previsto na resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, fazendo parte das atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

VALOR TOTAL DO REPASSE: Repasse Federal - Fundo a Fundo: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

PERÍODO:- Exercício de 2024.

TIPO DA PARCERIA:- Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA:- Com base no parecer técnico apresentado e consoante ao inciso VI, do art. 30, c.c. com o art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, apresenta **JUSTIFICATIVA de DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**, com vista à celebração de parceria para o exercício de 2024, destinada ao desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização do serviço, provendo atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares, entre o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, por meio de repasses de recursos financeiros do **GOVERNO FEDERAL (FUNDO A FUNDO)** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE ORLÂNDIA - APAE**. Cabe ressaltar que referida parceria terá **prazo de vigência de 05 (cinco) anos e poderá ser aditada anualmente para adequação de valores a serem repassados, conforme previsão orçamentária anual, bem como poderá ser rescindido por ambas as partes**. A cogestão é uma forma de participação da Organização da Sociedade Civil no processo de planejamento, organização, coordenação e execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência intelectual e múltipla e suas Famílias, implementado por equipe multiprofissional, articuladas com as diversas políticas públicas. A Proteção Social Especial de Média Complexidade, que será executada pela Associação de Pais e Amigos de Orlandia - APAE, oferta também atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência intelectual e múltipla, com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de